



# ASSISTÊNCIA COMPRARCASA

## Âmbito de Cobertura

As garantias previstas em caso de Sinistro, apenas serão válidas em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Quando ocorra algum dos factos previstos no âmbito das presentes Condições Particulares, a **Pessoa Segura** solicitará, por telefone e a qualquer hora, a assistência correspondente, indicando a sua identificação, local onde se encontra e serviço requerido.

O custo da chamada telefónica fica sempre a cargo da Pessoa Segura.

### ***Assistência ao Domicílio***

#### ***Assistência Técnica ao Domicílio***

Fica garantida, no serviço de assistência ao domicílio, a prestação das garantias adiante designadas, em caso de ocorrência de sinistro provocado por:

- Incêndio
- Queda de Raio
- Explosão
- Tempestades
- Inundações
- Danos por água
- Furto ou roubo
- Queda ou Quebra de Antenas e Painéis Solares
- Queda de Aeronaves
- Queda de Vidros

No âmbito da cobertura de Assistência técnica ao domicílio, ficam garantidas as seguintes prestações:

### **1. Envio de Profissionais**

Ficam garantidos os custos do envio de profissionais qualificados necessários para a reparação dos danos ou para a sua contenção, sendo o custo das reparações suportado pela Pessoa Segura.

### **2. Despesas de Hotel**

Se o domicílio seguro ficar inabitável, (não permitindo as condições normais de habitabilidade em segurança) serão suportadas, até ao limite contratualmente previsto para o conjunto das Pessoas Seguras, as despesas de alojamento em estabelecimento hoteleiro. A Entidade Gestora encarregar-se-á ainda das respectivas reservas, suportando as despesas de transporte, se as Pessoas Seguras o não puderem fazer pelos seus próprios meios, não sendo contudo responsável por esta prestação se, num raio de 100 km do domicílio, não existir nenhum hotel disponível.

### **3. Transporte de Mobiliário**

Se o domicílio seguro ficar inabitável, a Entidade Gestora providenciará e suportará o custo, até ao limite previsto, de:

- a) Aluguer de uma viatura de transporte de mercadorias para transferência do mobiliário existente na habitação para outro local onde possa ser guardado;
- b) Guarda, dos objectos e bens não transferidos para habitação provisória, durante seis meses.

### **4. Gastos de Lavandaria e Restaurante**

Se, em consequência de sinistro coberto, a habitação segura, caso seja habitação permanente das Pessoas Seguras, ficar inabitável ou se se verificar a inutilização da cozinha e/ou máquinas de lavar roupa, fica garantido o reembolso dos gastos de restaurante e lavandaria relativos ao agregado familiar, dentro dos limites contratualmente previstos.

### **5. Guarda de Objectos**

Se, durante a ausência em viagem das Pessoas Seguras e em consequência de sinistros cobertos, o domicílio seguro ficar inabitável e se, após o accionamento das medidas cautelares adequadas, se verificar a necessidade de manter vigilância para evitar o roubo

de objectos nele existentes, a Entidade Gestora encarrega-se de seleccionar um vigilante para guarda ao domicílio, garantindo o custo respectivo, até ao limite máximo de 48 horas.

## **6. Regresso Antecipado de Viagem por Inabitabilidade do Domicílio**

No caso de qualquer das Pessoas Seguras ter que, justificadamente, antecipar o seu regresso ao domicílio seguro, sendo habitação permanente, e desabitado em virtude da ocorrência de um sinistro, interrompendo, assim, comprovadamente, uma viagem, a Entidade Gestora providenciará e garantirá o seu regresso antecipado pelo meio mais adequado.

Se necessário, a Entidade Gestora organizará, ainda, a instalação das Pessoas Seguras num hotel durante uma noite, até ao limite do valor previsto.

A Entidade Gestora não será responsável por esta prestação se, num raio de 100 km do domicílio seguro, não existir nenhum hotel disponível.

## **7. Substituição Temporária de Vídeo ou Televisor**

Em caso de sinistro ocorrido na habitação segura e coberto nos termos previstos, que danifique aparelho de televisão ou vídeo, a Entidade Gestora porá à disposição da Pessoa Segura, pelo período máximo de 15 dias, um aparelho de televisão ou vídeo de características semelhantes às dos aparelhos danificados ou furtados.

## **8. Transmissão de Mensagens urgentes**

A Entidade Gestora, garantirá o pagamento e/ou expedição de mensagens urgentes decorrentes de sinistro coberto, se necessário, para prevenção ou aviso de familiares.

## **9. Substituição da Fechadura**

Se, se verificar o furto ou roubo de chaves da habitação segura, não sendo possível a qualquer das Pessoas Seguras nela entrar, a Entidade Gestora suportará, nos limites previstos, as despesas necessárias à substituição da fechadura.

Esta garantia não poderá, no entanto, funcionar mais do que uma vez por anuidade.

### ***Garantias Adicionais***

Independentemente da ocorrência de um sinistro coberto a Entidade Gestora disponibilizar ainda a seguinte prestação:

#### **Envio de Profissionais**

Ficam garantidos os custos de envio de profissionais qualificados necessários para a reparação dos danos ou para a sua contenção, sendo o custo das reparações suportado pela Pessoa Segura.

O custo da execução da obra será suportado pela Pessoa Segura, sendo da responsabilidade da Entidade Gestora o custo da deslocação do técnico.

## ***Assistência Médica ao Domicílio***

### **Garantias Médicas ao domicílio por Acidente Doméstico**

Ocorrendo um acidente doméstico na habitação segura, com exclusão de todas as situações de doença, de que resulte hospitalização ou acamamento de qualquer das Pessoas Seguras, a Entidade Gestora disponibilizará as seguintes garantias:

#### **1. Cuidados de Enfermagem após Acidente Doméstico**

Em caso de hospitalização ou acamamento de qualquer das Pessoas Seguras, por prescrição médica, após acidente doméstico, a Entidade Gestora organizará e custeará as despesas com um profissional de enfermagem por um período máximo de 72 horas.

#### **2. Despesas de Governanta após Acidente Doméstico**

Em caso de hospitalização da Pessoa Segura, com filhos menores de 16 anos, em consequência de acidente ocorrido no domicílio, estando portanto excluídas todas as situações de doença, serão suportadas as despesas de guarda das crianças, durante um período máximo de 8 dias e até ao limite do valor fixado. Neste caso, a Pessoa Segura obriga-se a apresentar documento comprovativo da hospitalização.

#### **3. Acompanhamento de crianças após acidente doméstico**

Em caso de hospitalização, da Pessoa Segura, por período igual ou superior a 48 horas, em consequência de acidente ocorrido no domicílio, estando portanto excluídas todas as situações de doença, a Entidade Gestora encarregar-se-á de seleccionar uma pessoa para tomar conta das crianças de idade inferior a 14 anos, suportando os respectivos custos até ao limite previsto.

#### **4. Interrupção da viagem por morte ou hospitalização**

Se a Pessoa Segura tiver de interromper uma viagem programada, por hospitalização ou por falecimento de outra Pessoa Segura, por sinistro ocorrido na habitação segura, serão suportadas as despesas com o transporte até ao referido local, pondo à sua disposição o meio de transporte mais adequado para o trajecto do local onde se encontra até ao domicílio seguro.



## Assistência ao Domicílio – Quadro resumo das garantias e limites

<b>Assistência ao Domicílio</b>	
<b>Garantias</b>	<b>Limites</b>
<b>. Assistência Técnica ao Domicílio</b>	
Envio de profissionais qualificados	Ilimitado
Despesas de hotel	300 €
Transporte Mobiliário	300 €
Gastos de lavandaria e restaurante	300 €
Guarda de objectos	72 Horas
Regresso antecipado	
-Transporte	Ilimitado
-Hotel (1noite)	150 €
Substituição de vídeo ou televisão	15 Dias
Transmissão Mensagens urgentes	Ilimitado
Substituição de fechadura	125 €
	1 vez por ano
<b>. Garantia Adicional</b>	
Envio de profissionais qualificados	Ilimitado
<b>. Assistência Médica ao Domicílio</b>	
Despesas c/ profissional de enfermagem	72 Horas
Despesas c/ governanta	30 € por dia máximo 300€
Encargos c/ crianças	30 € por dia máximo 10 dias
Interrupção de viagem por morte ou hospitalização de família do segurado	3.000 €



## ***Assistência Médica Permanente***

### **1. Assistência Médica Domiciliária**

Em caso de urgência, a Entidade Gestora garante, até aos limites previstos nas condições particulares, o pagamento de despesas efectuadas com honorários de consultas médicas a realizar na residência habitual da Pessoa Segura.

A Pessoa Segura terá de pagar uma franquia de 35 € do valor total da consulta, sendo o restante valor e o custo da deslocação do médico da responsabilidade da Entidade Gestora.

### **2. Envio de Medicamentos ao Domicílio**

Em caso de urgência, a Entidade Gestora organizará o envio dos medicamentos prescritos pelo médico. Apenas será garantido o envio dos medicamentos; o custo dos mesmos fica a cargo da Pessoa Segura.

### **3. Transporte de Urgência**

Através desta cobertura a Entidade Gestora garante à Pessoa Segura:

- a) Transporte de urgência em ambulância ou outro meio adequado até à unidade hospitalar mais próxima;
- b) Vigilância por parte da equipa médica da Entidade Gestora, em colaboração com o médico assistente da Pessoa Segura, ferido ou doente, para determinação das medidas convenientes ao melhor tratamento a seguir e do meio mais adequado a utilizar numa eventual transferência para outro centro hospitalar mais apropriado ou até ao seu domicílio;
- c) Transporte, pelo meio mais adequado, da Pessoa Segura da unidade hospitalar em que se encontre internada para outra unidade hospitalar que lhe seja prescrita;
- d) Transporte de regresso ao seu domicílio habitual, após alta médica.



### **Assistência Médica Permanente**

Assistência Médica Domiciliária	Ilimitado Franquia 35 € de consulta
Envio de Medicamentos ao Domicílio	Ilimitado
Transporte de Urgência	Ilimitado

### **Protecção Jurídica Lar**

Fica garantido o serviço de Assistência e a prestação das garantias adiante designadas, em caso de:

- Reparação deficiente no domicílio;
- Verificação de factos susceptíveis de restringirem o uso, fruição e disposição do seu imóvel e relativos a propriedade horizontal;
- Furto ou roubo da habitação.

No âmbito da garantia de Protecção Jurídica ao Lar, ficam garantidas as seguintes prestações:

#### **1. Reclamações em Caso da Reparação Deficiente no Domicílio**

Ficam garantidos, até aos limites previstos, o pagamento das despesas inerentes à reclamação extrajudicial ou judicial dos sinistros com vista à obtenção, de terceiros responsáveis, das indemnizações devidas às Pessoas Seguras pelos danos sofridos em consequência da reparação deficiente no domicílio, desde que assim seja classificado por peritagem de avaliação técnica de danos.

Ficam garantidas as despesas justificadas pelas intervenções de peritos técnicos, sempre que se trate de reclamação por reparação defeituosa.

#### **2. Defesa e Reclamação de Direitos Relativos à Habitação:**

Fica garantido, até aos limites previstos, o pagamento das despesas inerentes à reclamação extrajudicial ou judicial dos sinistros com vista à obtenção, de terceiros responsáveis, das indemnizações devidas à Pessoa Segura, enquanto:



- a) Proprietário ou Usufrutuário – Defesa perante factos susceptíveis de restringirem o uso, fruição e disposição do seu imóvel; satisfação das suas legítimas pretensões, com vista à manutenção do gozo pleno do seu direito de propriedade.
- b) Condómino – Defesa e reclamação dos direitos que têm origem no regime de propriedade horizontal, nas relações entre condóminos ou com o condomínio, desde que a Pessoa Segura tenha a sua situação de condómino regularizada.

### 3. Informação Jurídica

A Entidade Gestora, nos limites estabelecidos, assegurará à Pessoa Segura, assessoria jurídica geral, sobre questões directamente relacionadas com furto ou roubo da habitação.

#### Protecção Jurídica ao Lar - Quadro resumo das garantias e limites

<b>Protecção Jurídica ao Lar</b>	
<b>Garantias</b>	<b>Limites</b>
<b>Defesa e Reclamação Jurídica Lar</b>	
Reclamação p/ danos materiais e/ou corporais decorrentes de reparações deficientes no domicílio do segurado	2500 €
Reclamação de direitos emergentes na qualidade de proprietário ou condómino da habitação	2500 €
Informação Jurídica	Ilimitado

#### **Serviço de Mudanças**

##### **Âmbito da Garantia**

No caso de a Pessoa Segura necessitar de serviço de mudança, a Entidade Gestora organizará todo o serviço de mudanças, bem como acompanhará todo o processo de mudanças até à sua conclusão, até ao limite fixado nas condições particulares, sendo o custo do serviço de mudanças a cargo da Pessoa Segura.



## Serviço de Mudanças - Quadro resumo das garantias e limites

### Mudanças

Serviço de gestão de Mudanças

Ilimitado

## **Serviço de Assistência Informática**

Através de uma linha dedicada, a Pessoa Segura terá acesso a um serviço de resolução de problemas informáticos. Uma linha normal garantirá o acesso a esta cobertura.

## Serviço de Assistência Informática - Quadro resumo das garantias e limites

### Assistência Informática

Serviço de assistência Informática

Ilimitado

## **Cobertura de Serviço Informativo**

1. Serviços disponíveis **24 horas por dia e 365 dias por ano** que visam proporcionar aos Clientes que adquiram um imóvel através da Rede ComprarCasa, conforto e segurança no dia-a-dia.

### **Serviço Informativo** – Informações personalizadas

- Horários e tarifas de ligações aéreas;
- Farmácias de serviço;
- Hospitais;
- Restaurantes;
- Trânsito rodoviário;
- Meteorologia;
- Escolas;
- Lojas e Museus;
- Agências de serviço doméstico;
- Empresas de desinfestação;



- Empresas de Segurança (Alarmes, Vigilância);
- Supermercados.

2. Apenas ficam garantidos os custos de organização do serviço.

## **Serviços Informativos - Quadro resumo das garantias e limites**

<b>Serviços Informativos</b>	
<b>Garantias</b>	<b>Limites</b>
Serviços Informativos	Ilimitado